

**COMPROMISSO PELO EMPREGO
E TRABALHO DECENTE NA
COPA DO MUNDO FIFA
BRASIL DE 2014**

Com a entrada do Brasil na agenda dos grandes eventos esportivos, a exemplo da Copa do Mundo - 2014 e das Olimpíadas - 2016, novas oportunidades e novos desafios se apresentam e devem ser considerados no marco da política nacional de emprego e trabalho decente.

Nesse sentido, é de grande interesse assegurar a quantidade e **qualidade dos empregos** diretos e indiretos que foram e serão criados em razão dos megaeventos que o Estado do Ceará vai realizar nos próximos anos, em especial a Copa do Mundo de Futebol, em 2014. A **visibilidade** nacional e internacional que terá a Cidade de Fortaleza e o seu entorno, por conta da Copa deve ser vista como **oportunidade** para **potencializar** o alcance das ações que já vêm sendo executadas no âmbito do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente.

Considerando que:

- A realização de uma segunda Copa do Mundo no país é uma antiga aspiração do povo brasileiro, em consequência principalmente da importância que o futebol assume na cultura nacional;
- A escolha do Brasil como sede da Copa do Mundo de 2014 veio ao encontro dessa antiga aspiração, tendo sido saudada como um feliz acontecimento por quase todos os segmentos da opinião pública brasileira, na medida em que, para além do seu significado esportivo, ele poderia representar uma excelente oportunidade de investimentos



em infraestrutura e em diversos setores da economia, proporcionando assim um significativo impulso para o desenvolvimento do país e para a geração de empregos de qualidade;

- É necessário envidar esforços no sentido de garantir que, as oportunidades de empregos geradas no processo de preparação e realização da Copa do Mundo considerem tanto as necessidades gerais da população, como a situação de públicos específicos, como mulheres, juventude, negros e negras, pessoas com deficiência e outros, em consonância com o compromisso assumido pelo País e estabelecido na Agenda Nacional do Trabalho Decente (ANTD), na Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD) e nas Agendas Estaduais e Municipais de Trabalho Decente já existente, assim como nas Resoluções aprovadas pela I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente (I CNETD);

- A própria Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 (Lei Geral da Copa), estabelece no seu Art. 29, Inciso I, Letra “b”, a possibilidade de realização de uma campanha pelo trabalho decente nos eventos esportivos, bem como o Inciso III estabelece a importância do combate ao racismo no futebol e da promoção da igualdade racial nos empregos gerados pela Copa do Mundo;

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Compromisso

1. No dia 17 de janeiro de 2014, na cidade de Fortaleza-CE, órgãos públicos do Estado e do Município, organizações empresariais, organizações sindicais, e organizações da sociedade civil, todos envolvidos direta ou indiretamente nas atividades relacionadas à Copa do Mundo de 2014, e com o apoio técnico da O.I.T. – Organização Internacional do Trabalho, subscrevem o presente instrumento

comprometendo-se a tomar todas as medidas que estiverem ao alcance de cada um, para:

- 1.1. Assegurar o respeito aos direitos fundamentais no trabalho estabelecidos pelas Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, assim como pela legislação brasileira;
- 1.2. Prevenir e impedir o uso de trabalho forçado e de trabalho infantil, bem como o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual, na produção dos bens e serviços relacionados direta ou indiretamente a este megaevento esportivo;
- 1.3. Prevenir e coibir a exploração sexual de crianças e adolescentes nas sedes dos jogos da Copa, no seu entorno e nos locais de maior concentração de turistas;
- 1.4. Promover a segurança e saúde no trabalho, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes e doenças do trabalho, em todas as fases do processo de preparação e realização da Copa do Mundo;
- 1.5. Promover iniciativas de inclusão laboral capazes de transformar parte das ocupações temporárias criadas no processo de preparação e realização da Copa em oportunidades de empregos permanentes e formais, sobretudo para jovens, mulheres, negros e pessoas com deficiência, públicos mais atingidos pelo trabalho irregular;
- 1.6. Promover as iniciativas associativas e cooperativas da economia solidária com o fomento à comercialização nos espaços dos eventos para produtos e serviços da economia solidária;
- 1.7. Promover a contratação das cooperativas e associações de catadores de material reciclável para realizar os serviços de coleta e recepção do material reciclável nos grandes eventos e a divulgação e consolidação das moedas sociais, do turismo comunitário e da cultura solidária nos eventos como legado permanente.

- 1.8. Articular a oferta de cursos de capacitação de acordo com o levantamento de oportunidades locais, favorecendo tanto a obtenção de maiores remunerações, como a ampliação das chances de transformação em trabalho permanente;
- 1.9. Respeitar e implementar os acordos tripartites nacionais firmados por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, como os dos setores da Construção e de Turismo e Hotelaria, nas Mesas de Diálogo promovidas pela Secretaria Geral da Presidência da República e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLAÚSULA SEGUNDA

Da Participação Social

2. A fim de tornar mais efetivos esse compromisso, nos propomos a construir e/ou fortalecer, em nossa cidade espaços de diálogo social com a participação de todos os atores coletivos locais interessados em:
 - 2.1. Estabelecer um entendimento a fim de desenvolver ações conjuntas para corrigir eventuais problemas que surjam, além de tomar as medidas preventivas necessárias para o cumprimento desses compromissos;
 - 2.2. Promover ações no sentido de divulgar esses compromissos, visando, sobretudo ampliar a adesão em torno dele;

As diretrizes aqui pactuadas entre atores sociais e gestores e sistematizadas neste Compromisso, visam nortear a construção de agendas locais focadas em ações preventiva e propositiva que fortaleçam o legado positivo a ser deixado para a sociedade brasileira pelos grandes eventos esportivos.

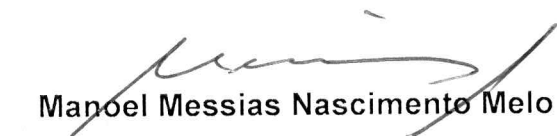
CLAUSULA TERCEIRA

Do Acompanhamento

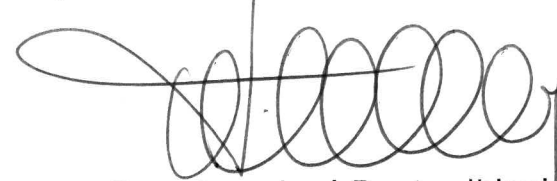
3. O presente compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura pelos órgãos e Gestores Públicos e pela OIT, e no momento de sua adesão pelas entidades aderentes e, muito embora permaneça incólume até que sejam atingidos todos os seus objetivos relativos à Copa do Mundo FIFA de 2014, terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Assim, por representar os anseios dos Gestores Públicos, dos Atores Sociais e da Organização Internacional do Trabalho - OIT, firmam o presente compromisso.

Fortaleza, Ceará, 17 de janeiro de 2014.



Manoel Messias Nascimento Melo
Secretário de Relações do Trabalho – MTE

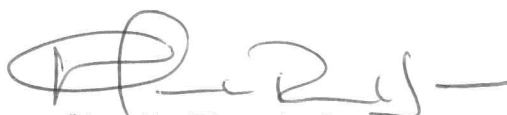


Francisco José Pontes Ibiapina
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Ceará



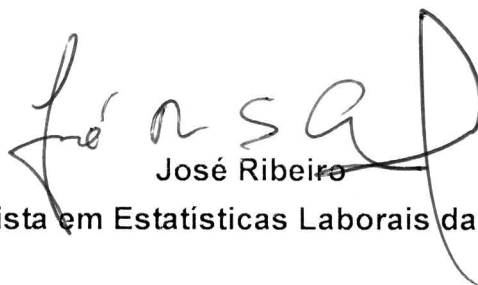
Júlio Brizzi

**Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
do Ceará**



Claudio Ricardo Gomes de Lima

**Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho e Combate a Fome
de Fortaleza**



José Ribeiro

Especialista em Estatísticas Laborais da OIT Brasil



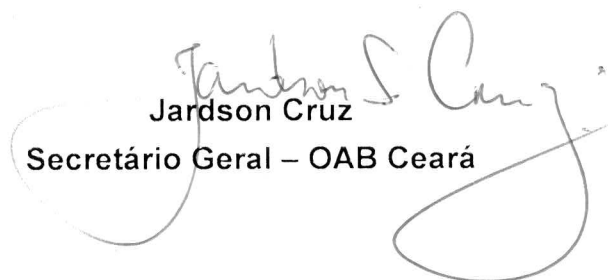
Paulo Regis Machado Botelho

Juiz do Trabalho TRT 7ª Região



Antonio de Oliveira Lima

Procurador Chefe PRT 7ª Região



Jardson Cruz

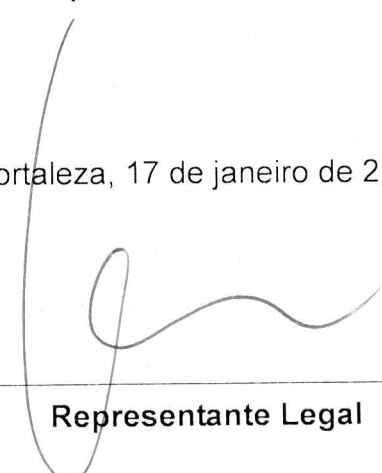
Secretário Geral – OAB Ceará

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço), neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, vem, de livre e espontânea vontade, manifestar seu apoio e comprometimento com o COMPROMISSO PELO EMPREGO E TRABALHO DECENTE NA COPA DO MUNDO FIFA 2014, com o qual contribuirá com as medidas que estiverem no nosso alcance.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2014



Representante Legal


Christianne Diógenes
AMATRA 7ª Região

Francisco Everton da Silva
FECOMÉRCIO – Empregadores


João Batista Fernandes de Sousa
CGTB – Trabalhadores


Sebastião de Abreu
SINAIT – Delegacia Ceará